

Edital Nº 87/2024

PROCESSO Nº 04600.000514/2024-32

EDITAL DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS

O DIRETOR DE ALTOS ESTUDOS DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, substituto – Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 e do Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, por meio da Coordenação Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu** (CGPos), torna público o presente Edital de Apoio à Publicação de artigos, direcionado a pesquisadores vinculados à Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

1. DO OBJETO

1.1. Trata este Edital de medidas para estimular e apoiar a publicação de artigos acadêmicos, científicos e tecnológicos em periódicos nacionais e internacionais produzidos por pesquisadores vinculados à Enap.

1.2. O Edital propõe-se a incentivar a publicação de artigos, em todas as áreas do conhecimento, sendo: para publicação de docentes em periódicos com classificação Qualis/Capes A1, A2 e A3 e, para publicação de discentes ou docentes e discentes (em coautoria) em periódicos com classificação Qualis/Capes A1, A2, A3, A4, B1, B2 e B3 na área de Ciência Política e Relações Internacionais, referente ao período da última Avaliação Quadrienal (2017-2020).

1.3. Serão disponibilizados R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), durante o exercício de 2024, para atender às solicitações ocasionadas por este edital.

1.4. O montante disponibilizado poderá ter reforço de empenho, havendo interesse da CGPOS/DAE, disponibilidade de recursos extraordinários e maior demanda por apoio por parte do público-alvo.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O público-alvo deste edital é composto por:

- a) Discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação **stricto sensu** ofertados pela Enap;
- b) Egressos de cursos de pós-graduação **stricto sensu** ofertados pela Enap com até cinco anos de titulação a contar da data de publicação deste Edital;
- c) Docentes permanentes e docentes colaboradores vinculados a programas de pós-graduação **stricto sensu** da Enap, desde que o artigo declarado tenha sido publicado em coautoria com discentes ou egressos que atendam aos requisitos previstos neste Edital;
e
- d) Docentes permanentes vinculados a programas de pós-graduação **stricto sensu** da Enap.

3. **ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO**

3.1. A solicitação deverá ser realizada via preenchimento de Formulário Eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/4zxXgWERa44L5Zx87>

3.2. O e-mail informado no formulário pelo(a) pesquisador(a), será a única forma de comunicação entre a CGPOS e o(a) solicitante.

3.3. A CGPOS não se responsabiliza por informação errada de endereço de e-mail pelo pesquisador.

3.4. O(A) proponente poderá submeter mais de uma proposta, desde que sejam para publicações diferentes.

3.5. O somatório das propostas do mesmo proponente não deve ultrapassar o valor R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

3.6. Para fins do presente edital, serão considerados apenas artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos (no período de novembro de 2023 a dezembro de 2024), com as seguintes restrições:

3.6.1. para publicações de docentes, serão considerados os periódicos com classificação Qualis/Capes A1, A2 e A3 na área de Ciência Política e Relações Internacionais referente ao período da última Avaliação Quadrienal (2017-2020), com clara visualização da autoria do artigo e sua filiação junto à Enap; e,

3.6.2. para publicação de discentes ou docentes e discentes (em coautoria), serão considerados periódicos com classificação Qualis/Capes A1, A2, A3, A4, B1, B2 e B3 na área de Ciência Política e Relações Internacionais referente ao período da última Avaliação Quadrienal (2017-2020), com clara visualização da autoria do artigo e sua filiação junto à Enap.

3.7. O/A autor(a) e coautor(es/as) devem possuir conta bancária tipo conta corrente individual em seu próprio nome.

3.8. Não serão aceitas contas bancárias tipo poupança e conta conjunta.

4. **PRÊMIO A SER CONCEDIDO**

4.1. O valor a ser concedido será de dois tipos:

4.1.1. Publicações de docentes, com classificação de periódicos Qualis A1, A2 e A3:

4.1.1.1. R\$ 3.000,00 (três mil reais) para publicações em periódicos A1;

4.1.1.2. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para publicações em periódicos A2; e

4.1.1.3. R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para publicações em periódicos A3.

4.1.2. Publicações de discentes ou docentes e discentes em coautoria, com classificação de periódicos Qualis A1 a B3:

4.1.2.1. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para publicações em periódicos A1;

4.1.2.2. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para publicações em periódicos A2;

4.1.2.3. R\$ 3.000,00 (três mil reais) para publicações em periódicos A3;

4.1.2.4. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para publicações em periódicos A4;

- 4.1.2.5. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para publicações em periódicos B1,
- 4.1.2.6. R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para publicações em periódicos B2; e
- 4.1.2.7. R\$ 1.000,00 (mil reais) para publicações em periódicos B3.

4.2. Caso a publicação tenha mais de um(a) autor(a) vinculado(a) à Enap, o(a) autor(a) responsável pela inscrição para o prêmio deverá apresentar a anuência dos(as) demais autores(as) e os respectivos termos de compromisso.

4.3. No caso do previsto no item 4.2, o prêmio será dividido entre os(as) autores da publicação vinculados à Enap e pago proporcionalmente a cada coautor.

4.4. Se a publicação envolver pelo menos um(a) docente e pelo menos um(a) discente ou egresso de programa de pós-graduação stricto sensu da Enap, os valores descritos no item 4.1 e subitens serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada premiação.

5. SELEÇÃO

5.1. As solicitações serão analisadas por comissão de seleção designada pelo Diretor de Altos Estudos, quanto à sua pertinência.

5.2. Caso o montante decorrente da soma do valor das solicitações válidas seja maior do que o valor previsto neste edital, serão adotados o seguinte critério de priorização:

- a) Artigos publicados em coautoria.
- b) Artigos publicados por alunos regularmente matriculados.
- c) Artigos publicados por egressos.
- d) Artigos publicados por docentes.

5.3. O resultado da seleção será divulgado no repositório da Enap (<https://repositorio.enap.gov.br/>), conforme cronograma deste Edital.

5.4. Será assegurado o direito de ampla defesa e contraditório ao participante.

5.5. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da seleção, será de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado preliminar.

5.6. A interposição de recurso que consta no cronograma deste Edital, deverá ser encaminhada pelo(a) solicitante para o e-mail: doutorado@enap.gov.br com o ASSUNTO: RECURSO (E O NOME DO/A PESQUISADOR/A).

5.7. Somente serão considerados os recursos apresentados no prazo divulgado no cronograma e pelo e-mail indicado no subitem 5.6 deste Edital.

6. TERMO DE COMPROMISSO PARA O(A) PESQUISADOR(A) CONTEMPLADO(A)

6.1. O(a) pesquisador(a) e demais coautores deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo 1), quando contemplados.

6.1.1. As assinaturas no Termo de Compromisso são imprescindíveis para o recebimento do auxílio.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para o encerramento do processo eletrônico, serão obrigatórios a prestação de contas e atendimento a eventuais cobranças documentais quando necessárias.

7.2. Compõem a prestação de contas a comprovação da publicação, seja fornecendo cópia eletrônica ou física do periódico em que o artigo foi publicado, com clara visualização da autoria do artigo e sua filiação junto à Enap, ou carta de aceitação do artigo para publicação com previsão de prazo.

7.3. A comprovação de que trata o item 7.2 deve ser encaminhada no ato da solicitação de inscrição no Edital.

7.4. Os(As) contemplados(as) devem manter sob sua guarda, por pelo menos 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios especificados no subitem 7.2.

7.5. A não prestação de contas implicará inadimplência com a DAE, acarretando a impossibilidade de participar de outros editais ou no recebimento de auxílios e bolsas, bem como devolução do recurso recebido, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

7.6. Caso o/a beneficiário/a desista do apoio, deverá protocolar uma justificativa a ser anexada ao processo.

7.7. No caso previsto no item 7.6, os recursos financeiros recebidos deverão ser restituídos por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

8. CRONOGRAMA

8.1. Este Edital contemplará a premiação a artigos aceitos para publicações (no corrente ano) ou publicações que tenham ocorrido no período de novembro de 2023 a dezembro de 2024.

8.2. As solicitações deverão ser encaminhadas para CGPOS/DAE via formulário eletrônico (link disponível no subitem 3.1), nos períodos de 8 de julho a 27 de setembro de 2024.

8.3. Não serão contempladas solicitações referentes a publicações ocorridas fora do período especificado no subitem 8.1.

8.4. O Cronograma preliminar é o disposto no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma Preliminar

Período para envio das solicitações de inscrição	De 08/07/2024 a 27/09/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 15/10/2024
Período para interposição de recurso	Até 26/10/2024
Divulgação do resultado final	Até 08/11/2024

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será solicitado apenas depois de publicado o resultado final e terem sido apresentados todos os documentos comprobatórios por parte do autor/solicitante e demais coautores, bem como o Termo de Compromisso.

9.2. O pagamento será feito por ordem bancária, individual e proporcionalmente ao valor do prêmio, no caso de coautorias.

9.3. Há desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor do prêmio.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os(As) pesquisadores(as) contemplados(as) no âmbito deste Edital deverão mencionar, na publicação premiada, o vínculo com a Enap, de acordo com o item 2.1.

10.2. O presente Edital poderá ser prorrogado, em caso de demanda institucional e disponibilidade orçamentária.

10.3. Este Edital poderá ser encerrado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Caso o(a) pesquisador(a) contemplado(a) e/ou coautor(es) desista(m) do prêmio, deve(m) comunicar à DAE a fim de ser instruída quanto aos procedimentos para devolução do recurso.

- 10.5. O(A) pesquisador(a) solicitante da inscrição é responsável pelas suas próprias informações prestadas, assim como pelas informações referentes ao/aos coautor(es) e pela documentação enviada.
- 10.6. A divulgação dos resultados preliminares, bem como dos resultados finais desse Edital, será realizada no site da Enap.
- 10.7. Casos excepcionais e/ou omissos serão analisados pela CGPOS/DAE.
- 10.8. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL ROCHA VIANA

Diretor de Altos Estudos, Substituto

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO DO AUTOR

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx-xx, órgão expedidor, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, profissão, residente na xxxxxx, nº xxx, Cidade, Estado, CEP xx.xxx-xxx, na qualidade de autor do manuscrito e/ou relato de experiência intitulado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, publicado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, pelo presente termo, que o conteúdo do referido trabalho é de minha autoria e assumo total responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da obra, estando ciente de que todos os que de alguma forma colaboram com a elaboração das partes ou da obra como um todo tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados, e que não há nenhum impedimento, restrição ou limitação para a plena validade, vigência e eficácia da autorização concedida.

Declaro ainda que concordo com as normas de utilização do recurso recebido e estar ciente e de acordo com as penalidades decorrentes da não apresentação da prestação de contas do recurso recebido.

Brasília,

de

de

.

(NOME DO BENEFICIÁRIO)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rocha Viana, Diretor(a) de Altos Estudos Substituto(a)**, em 02/07/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0798519** e o código CRC **C33CFF15**.